



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO ESTADUAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DOS
DIREITOS DIFUSOS**

RESOLUÇÃO N° 18, de 12 de março de 2007.

**Dispõe sobre a
periodicidade das
Reuniões Ordinárias do
Conselho Estadual Gestor
do Fundo de Defesa dos
Direitos Difusos, e dá
outras providências.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - CEG/FDID, nos termos do art. 14 de seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto N°27.729, de 14 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º- As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas as 2^{as} (segundas) segundas-feiras de cada mês, às 09(nove) horas na sede da Procuradoria Geral de Justiça na sala dos Órgãos Colegiados do Ministério Público do Estado do Ceará.

Parágrafo Único. A tolerância para o início da reunião será de 15 (quinze) minutos.

Art. 2º- Revoga-se a Resolução n° 13, de 13 de março de 2006.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MANUEL LIMA SOARES FILHO
Presidente do Conselho**